

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ – Estrada Velha Maringá

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando estabelecer as condições e especificações técnicas para contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação rural.

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Estrada Velha Maringá, localizada no Município de Jussara/PR.

A obra abrangerá extensão aproximada de 6.602,65 metros e área total de intervenção de aproximadamente 79.012,40 m², incluindo terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária, construção de ponte sobre o Ribeirão Cananéia, Construção de ciclovia na lateral direita da estrada, ensaios tecnológicos e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a importância da pavimentação da Estrada Velha Maringá para melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Jussara/PR.

A estrada é utilizada diariamente para:

- escoamento da produção agrícola;
- transporte de trabalhadores rurais;
- deslocamento da população rural;
- circulação de veículos pesados ligados ao setor sucroenergético.

Atualmente a via apresenta revestimento primário e condições precárias de trafegabilidade, principalmente em períodos chuvosos, ocasionando erosões, formação de lama, riscos aos usuários e elevados custos de manutenção.

A obra proporcionará:

- melhoria da trafegabilidade;
- maior segurança viária;
- redução de custos de manutenção;
- fortalecimento econômico regional;

- melhoria do escoamento agrícola;
- valorização das propriedades rurais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de engenharia consiste na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ contemplando:

- terraplenagem;
- regularização do subleito;
- execução de macadame seco;
- execução de base em brita graduada;
- imprimação;
- pintura de ligação;
- revestimento em CBUQ;
- drenagem superficial e profunda;
- construção de ponte sobre o Ribeirão Cananéia;
- sinalização horizontal e vertical;
- ensaios tecnológicos;
- serviços complementares.

A estrutura do pavimento foi dimensionada considerando tráfego pesado recorrente, especialmente caminhões utilizados no transporte agrícola.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Qualificação Técnica

A empresa deverá possuir:

- experiência comprovada em obras de pavimentação;
- capacidade operacional compatível com o objeto;
- registro no CREA/CAU;
- responsável técnico habilitado;
- ART/RRT da execução da obra.

4.2 Equipe Técnica

A equipe técnica deverá possuir profissionais habilitados para execução, acompanhamento e controle tecnológico da obra.

Os equipamentos listados poderão ser substituídos por equivalentes técnicos compatíveis.

4.3 Licenciamentos

A contratada deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para execução da obra, inclusive ambientais, quando aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Jussara/PR.

A fiscalização acompanhará:

- execução dos serviços;
- cronograma físico-financeiro;
- controle tecnológico;
- conformidade dos materiais;
- medições da obra;
- cumprimento das normas técnicas.

Fiscal administrativo: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Fiscal técnico: Engenheiro(a) Civil designado(a) pelo Município.

6. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos da contratação observará as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando os principais riscos relacionados à execução da obra, responsabilidades das partes e medidas mitigadoras aplicáveis.

Os riscos relacionados à execução contratual serão tratados conforme distribuição de responsabilidades estabelecida no ETP, especialmente quanto a:

- condições climáticas;
- falhas executivas;
- não conformidade dos materiais;
- atrasos de execução;
- questões ambientais;
- interferências técnicas;
- riscos operacionais da obra;
- cumprimento do cronograma físico-financeiro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O regime de execução será por empreitada por preço global.

As medições serão realizadas conforme:

- avanço físico da obra;
- cronograma físico-financeiro;
- relatórios técnicos;
- aprovação da fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados mediante:

- medição aprovada;
- apresentação de nota fiscal;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- documentação exigida pela fiscalização.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Critério de julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa:

ABERTO/FECHADO COM INVERSÃO DE FASES

9. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para contratação da obra é de aproximadamente:

R\$ 17.833.496,06 (dezesete milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos)

O orçamento foi elaborado com base em:

- referências do DER/PR;
- SINAPI;
- composições técnicas;
- projetos executivos;

- mens orçamentárias.

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajuste contratual observará a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

O pedido de reajuste deverá:

- ser formalmente protocolado;
- apresentar memória de cálculo;
- estar devidamente fundamentado.

11. REQUISITOS DA EXECUÇÃO

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme projetos e memoriais;
- seguir normas da ABNT, DNIT e DER/PR;
- realizar limpeza e preparação da área;
- executar drenagem adequada;
- manter sinalização provisória;
- executar controle tecnológico;
- fornecer EPIs e EPCs;
- manter diário de obra;
- garantir segurança dos trabalhadores;
- manter equipe suficiente para execução;
- corrigir falhas sem ônus ao município.

O prazo estimado de execução será de:

390 (trezentos e noventa) dias

contados da emissão da ordem de serviço.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar:

- correta destinação dos resíduos;

- controle de erosão;
- redução de impactos ambientais;
- controle de poeira;
- proteção das drenagens;
- atendimento à legislação ambiental;
- utilização racional de recursos naturais.

Deverá ainda observar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos;
- fornecer documentos técnicos;
- notificar irregularidades;
- exigir cumprimento contratual;
- aplicar penalidades quando necessário.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços;
- fornecer materiais, mão de obra e equipamentos;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprir normas de segurança;
- manter responsável técnico habilitado;
- executar controle tecnológico;
- reparar defeitos e falhas;
- responder por danos causados;
- manter sinalização da obra;
- garantir qualidade dos serviços executados.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com recursos oriundos do Convênio nº 041/2026 – SEIL, bem como por contrapartida financeira do Município de Jussara/PR.

15.1 A presente obra será custeada mediante recursos provenientes do Convênio nº 041/2026 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, e o Município de Jussara/PR, conforme Protocolo nº 24.549.764-4, destinado à execução de pavimentação asfáltica da Estrada Velha Maringá e construção de ponte.

Os recursos financeiros vinculados ao referido convênio totalizam R\$ 17.833.496,06 (dezesete milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e seis centavos), conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso aprovados pelas partes convenientes.

As despesas complementares, bem como eventual contrapartida municipal necessária à plena execução do objeto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Jussara/PR, conforme disponibilidade orçamentária e financeira constante no processo licitatório.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão contratual.

As multas poderão ser aplicadas conforme previsão contratual e legislação vigente.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar:

Habilitação Jurídica

- contrato social;
- cartão CNPJ;
- documentos societários.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- certidões federais;

- certidões estaduais;
- certidões municipais;
- FGTS;
- CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- balanço patrimonial;
- certidão negativa de falência;
- índices contábeis.

Qualificação Técnica

- registro CREA/CAU;
- CAT/CAO;
- atestados técnicos compatíveis;
- ART/RRT;
- comprovação de capacidade operacional.

18. VISTORIA TÉCNICA

- Os licitantes **deverão obrigatoriamente** vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – DA VISITA IN LOCO

Exigência: Considerando as especificidades do objeto e em observância à Lei nº 14.133/2021, a equipe técnica do Município entende ser imprescindível a realização de visita técnica in loco, especialmente por se tratar de obra de pavimentação em estrada rural, cujas condições reais não podem ser integralmente verificadas apenas por meio de projetos, memoriais descritivos e demais peças técnicas. As características do subleito, as condições de drenagem, as interferências existentes, os acessos, as declividades, os trechos críticos e a influência das condições climáticas e do tráfego local impactam diretamente na definição da metodologia construtiva, no planejamento da execução, na mobilização de equipamentos e na adequada estimativa de custos, o que justifica a necessidade de conhecimento direto do local pela licitante. Dessa forma, a simples apresentação de declaração de conhecimento das condições da obra não se mostra suficiente para garantir a plena ciência das peculiaridades do objeto, podendo resultar em propostas inexequíveis, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou questionamentos durante a execução contratual. Assim, com fundamento no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa,

fica estabelecida a obrigatoriedade de realização de visita técnica in loco, a qual deverá ser previamente agendada junto ao fiscal ou gestor do contrato, em data e horário definidos pela Administração, devendo ser realizada por responsável técnico da empresa licitante e comprovada na forma prevista no edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- projetos executivos;
- memorial descritivo;
- planilhas orçamentárias;
- cronograma físico-financeiro;
- normas técnicas aplicáveis;
- exigências da fiscalização municipal.

20. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

CAMILA HERNANDES RODRIGUES PRETI
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 129970/D Fiscal de Obra

EDIDI SABINO DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO